



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG
Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000
CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

PROCESSO Nº 07/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA Nº 05/2026
(Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS/MG**, inscrita no CNPJ nº 08.510.524/0001-34, com sede na Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134 – Centro – CEP 37478-000, por intermédio de sua Agente de Contratação, torna público que realizará procedimento de Dispensa de Licitação, na forma física, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e da Resolução nº 02/2024, além das demais exigências estabelecidas neste Edital.

O presente procedimento tem por objetivo obter a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme os critérios e condições a seguir estabelecidos, respeitados os prazos, datas e horários indicados neste edital.

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

INÍCIO: 10 de fevereiro de 2026 (terça-feira)

DATA LIMITE PARA ENVIO: 13 de fevereiro de 2026 (sexta-feira), até às **24h00min**, via **e-mail**; ou, alternativamente, mediante **protocolo presencial** na secretaria da Câmara Municipal até às **16h00min** do mesmo dia, diretamente com a **Agente de Contratação**.

Endereço eletrônico para o envio das propostas:

As propostas poderão ser enviadas para o seguinte e-mail:

secretaria@cmsoledadedeminas.mg.gov.br



1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para locação de veículo automotor, com a finalidade de atender às necessidades de deslocamento dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Soledade de Minas/MG, para realização de viagens institucionais ao longo do exercício de 2026.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. Será adotado o critério de **menor preço por lote único**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. A proposta mais vantajosa será aquela que apresentar o menor valor global por lote único, desde que atendidas todas as exigências técnicas e legais do edital.

2.2. No caso de o preço das propostas estarem acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

2.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

2.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do preço estimado para a contratação.

2.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no processo administrativo.

2.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.

3. ENTREGA DAS PROPOSTAS

3.1. **Início do recebimento das propostas:** 10 de fevereiro de 2026 (terça-feira)

3.2. **Data limite para envio:** 13 de fevereiro de 2026 (sexta-feira),

3.3. **Até às 24h00min, via e-mail:** secretaria@cmsoledadedeminas.mg.gov.br

site: cmsoledadedeminas.mg.gov.br e-mail: secretaria@cmsoledadedeminas.mg.gov.br



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

3.4. Ou até as **16h00min**, por **protocolo presencial** no Setor de Licitações da Câmara Municipal, diretamente com a Agente de Contratação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

4.1. Poderão participar deste procedimento fornecedores legalmente constituídos que atendam às exigências do edital e que apresentem:

- **Proposta de preços conforme modelo constante no Anexo IV;**
- **Documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista;**

4.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;

4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

4.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

site: cmsoledadedeminas.mg.gov.br e-mail: secretaria@cmsoledadedeminas.mg.gov.br



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

- 4.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 4.11. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor
- 4.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.13. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.
- 4.14. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital.
- 5.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.6. Hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O procedimento será divulgado no portal da Câmara Municipal de Soledade de Minas, Jornal e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

6.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente edital com uma nova data;
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

6.3. A providência do subitem poderá ser utilizada se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto). Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

6.5. Não havendo expediente durante o prazo para envio de propostas adicionais, o prazo final será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, respeitado sempre o mínimo de 3 dias úteis entre a publicação do Edital, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

6.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

site: cmsoledadedeminas.mg.gov.br e-mail: secretaria@cmsoledadedeminas.mg.gov.br



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

6.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

6.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

6.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

6.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência e, em seguida, as deste Edital.

6.11. Para definir a proposta vencedora, serão consideradas, além das propostas encaminhadas à Administração após a divulgação do presente Aviso no PNCP, as propostas obtidas na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento.

6.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I: Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte.

ANEXO II: Termo de Referência

ANEXO III: Minuta do Termo de Contrato

ANEXO IV: Modelo de Proposta Comercial

ANEXO V: Preço Médio Estimado

ANEXO VI: Modelos das Declarações I, II e III

☐ A dispensa de licitação será instruída com os documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021;

- O resultado do procedimento será publicado site da Câmara Municipal;
- Os casos omissos serão resolvidos pela Agente de Contratação, observando a legislação vigente.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

Soledade de Minas - MG, 09 de fevereiro de 2026

PAULINO MACIEL BACELAR
Presidente da Câmara Municipal

SUELEN APARECIDA MACIEL DE CARVALHO
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

ANEXO I

TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ
sob o

nº, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em de de 20 ..

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG
Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000
CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA Nº 05/2026

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de veículo automotor, com a finalidade de atender às necessidades de deslocamento dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Soledade de Minas/MG, para realização de viagens institucionais ao longo do exercício de 2026.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação de empresa especializada para locação de veículo automotor mostra-se necessária para assegurar o adequado atendimento às demandas de deslocamento dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Soledade de Minas/MG, no exercício de suas atribuições institucionais ao longo do ano de 2026, possibilitando a realização de viagens oficiais para participação em reuniões, audiências, eventos institucionais, capacitações, cursos, congressos e demais compromissos de interesse do Poder Legislativo.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

3.1. A seleção do fornecedor será realizada com base no **critério de menor preço por lote único**, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas, operacionais e legais estabelecidas neste Termo de Referência.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

- 4.1. A proposta será considerada aceitável quando:
- 4.2. Atender às exigências técnicas estabelecidas neste Termo;
- 4.3. Estiver plenamente adequada ao objeto contratado;
- 4.4. Apresentar valores compatíveis com os preços de mercado;
- 4.5. Não apresentar vícios ou irregularidades formais ou materiais;
- 4.6. Observar os princípios da isonomia, moralidade e vantajosidade;
- 4.7. Demonstrar viabilidade técnica e capacidade de execução.

5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- 5.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 5.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 5.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 5.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato.
- 5.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 5.8. Se houver restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 5.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 5.10. Prova de regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais;



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

- 5.11. Prova de regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual;
- 5.12. Prova de regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- 5.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.14. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

Habilitação Econômico-Financeira

- 5.16. Certidão Negativa do pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/ Extrajudicial, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de fixada para a abertura dos Envelopes – Habilitação.
- 5.17. Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva deve a licitante apresentar o comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do Plano de Recuperação Judicial.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

- 6.1. O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data de sua assinatura, estendendo-se até 31 de dezembro de 2026.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada deverá:

- 7.1. Disponibilizar, **sempre que solicitados pela Câmara Municipal de Soledade de Minas/MG**, veículos automotores em perfeitas condições de uso, conservação, segurança e funcionamento, devidamente licenciados, segurados e regularizados junto aos órgãos competentes.
- 7.2. Garantir que os veículos disponibilizados atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade, segurança e adequação dos mesmos.
- 7.3. Atender às solicitações de locação de veículos formuladas pela Contratante, dentro do prazo e das condições previamente acordadas, conforme a necessidade dos deslocamentos institucionais.
- 7.4. Arcar com todas as despesas relativas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, incluindo revisões, reparos mecânicos, substituição de peças, pneus e demais serviços necessários ao pleno funcionamento dos veículos.
- 7.5. Responsabilizar-se pelo pagamento de impostos, taxas, licenciamento, seguros e demais encargos incidentes sobre os veículos disponibilizados.
- 7.6. Substituir imediatamente o veículo solicitado, sem ônus para a Contratante, em caso de defeito, pane, acidente, sinistro ou qualquer ocorrência que inviabilize sua utilização.
- 7.7. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
- 7.8. Cumprir fielmente as disposições deste Termo de Referência, do contrato e da legislação aplicável à execução do objeto.
- 7.9. Responsabilizar-se por danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

7.10. Disponibilizar atendimento e suporte à Contratante para esclarecimentos, ajustes ou substituições relacionadas às locações realizadas.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

A Câmara Municipal deverá:

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 8.2. Fornecer, quando necessário, informações complementares à contratada;
- 8.3. Realizar o pagamento conforme contrato;
- 8.4. Notificar irregularidades e solicitar correções;
- 8.5. Garantir acesso da fiscalização ao local de execução.
- 8.6. O combustível utilizado durante a execução das locações será de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, caput da Lei 14.133/2021.
- 9.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração.
- 9.3. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua

site: cmsoledadedeminas.mg.gov.br e-mail: secretaria@cmsoledadedeminas.mg.gov.br



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidade constatadas.

9.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço e relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

9.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7. O fiscal de contratos verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contratos atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar sua competência.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

10. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA:

10.1.

01.031.0001.2.004 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal.

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestada e acompanhada de toda a documentação exigida, bem como comprovado o cumprimento integral de todas as obrigações legais e contratuais pela contratada.

Soledade de Minas/MG, 09 de fevereiro de 2026.

SUELEN APARECIDA MACIEL DE CARVALHO

Agente de Contratação



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG
Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000
CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2026
PROCESSO Nº 07/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA Nº 05/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS/MG**, inscrita no CNPJ nº 08.510.524/0001-34, com sede na Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro, CEP 37478-000, Soledade de Minas/MG, neste ato representada por seu Presidente, **PAULINO MACIEL BACELAR**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de veículo automotor, com a finalidade de atender às necessidades de deslocamento dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Soledade de Minas/MG, para realização de viagens institucionais ao longo do exercício de 2026.

1.2. O objeto será executado conforme especificações constantes no **Termo de Referência**, que integra este contrato para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução do contrato será conforme solicitações da Contratante.

site: cmsoledadedeminas.mg.gov.br e-mail: secretaria@cmsoledadedeminas.mg.gov.br



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor estimado do presente contrato é de R\$ _____, (...) conforme proposta vencedora, sendo o pagamento realizado de acordo com os valores unitários e as solicitações efetivamente executadas.

3.2. O valor unitário de cada diária de locação do veículo é de R\$ _____ (...).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.2.004 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data de sua assinatura, estendendo-se até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Disponibilizar, **sempre que solicitados pela Câmara Municipal de Soledade de Minas/MG**, veículos automotores em perfeitas condições de uso, conservação, segurança e funcionamento, devidamente licenciados, segurados e regularizados junto aos órgãos competentes.

6.2. Garantir que os veículos disponibilizados atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade, segurança e adequação dos mesmos.

6.3. Atender às solicitações de locação de veículos formuladas pela Contratante, dentro do prazo e das condições previamente acordadas, conforme a necessidade dos deslocamentos institucionais.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

- 6.4. Arcar com todas as despesas relativas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, incluindo revisões, reparos mecânicos, substituição de peças, pneus e demais serviços necessários ao pleno funcionamento dos veículos.
- 6.5. Responsabilizar-se pelo pagamento de impostos, taxas, licenciamento, seguros e demais encargos incidentes sobre os veículos disponibilizados.
- 6.6. Substituir imediatamente o veículo solicitado, sem ônus para a Contratante, em caso de defeito, pane, acidente, sinistro ou qualquer ocorrência que inviabilize sua utilização.
- 6.7. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
- 6.8. Cumprir fielmente as disposições deste Termo de Referência, do contrato e da legislação aplicável à execução do objeto.
- 6.9. Responsabilizar-se por danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.
- 6.10. Disponibilizar atendimento e suporte à Contratante para esclarecimentos, ajustes ou substituições relacionadas às locações realizadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 7.2. Fornecer, quando necessário, informações complementares à contratada;
- 7.3. Realizar o pagamento conforme contrato;
- 7.4. Notificar irregularidades e solicitar correções;
- 7.5. Garantir acesso da fiscalização ao local de execução.
- 7.6. O combustível utilizado durante a execução das locações será de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG
Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000
CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

8.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O inadimplemento total ou parcial sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Lourenço/MG, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Soledade de Minas/MG, ____ de _____ de 2026.

PAULINO MACIEL BACELAR
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

site: cmsoledadedeminas.mg.gov.br e-mail: secretaria@cmsoledadedeminas.mg.gov.br



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG
Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000
CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO Nº. 07/2026
DISPENSA FISICA Nº. 05/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
RESOLUÇÃO nº. 02/2024 de 06/02/2024

EMPRESA: _____
DATA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
NOME DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: _____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: _____
CARIMBO DA EMPRESA:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de veículo automotor, com a finalidade de atender às necessidades de deslocamento dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Soledade de Minas/MG, para realização de viagens institucionais ao longo do exercício de 2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL
1.	Locação de veículo automotor, sem motorista, por diária, do tipo sedã, com até 4 (quatro) anos de	60		

site: cmsoledadedeminas.mg.gov.br e-mail: secretaria@cmsoledadedeminas.mg.gov.br



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

	fabricação, equipado com vidros elétricos, ar-condicionado, capacidade mínima para 5 (cinco) ocupantes, seguro total (cobertura contra colisão, roubo, furto e danos a terceiros) e quilometragem livre, destinado ao atendimento das necessidades institucionais.			
--	--	--	--	--



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG
Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000
CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

ANEXO V
PREÇO MÉDIO ESTIMADO

LOTE ÚNICO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	PREÇO MÉDIO DA DIÁRIA	PREÇO MÉDIO TOTAL
1.	Locação de veículo automotor, sem motorista, por diária, do tipo sedã, com até 4 (quatro) anos de fabricação, equipado com vidros elétricos, ar-condicionado, capacidade mínima para 5 (cinco) ocupantes, seguro total (cobertura contra colisão, roubo, furto e danos a terceiros) e quilometragem livre, destinado ao atendimento das necessidades institucionais.	60	R\$ 253,30	R\$ 15.198,00



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

ANEXO VI

DECLARAÇÃO I

[Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº **[número do CNPJ]**, com sede à **[endereço completo]**, por meio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins, que:

Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

[Município], [data completa]

[Nome do Representante Legal]



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

DECLARAÇÃO II

[Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº **[número do CNPJ]**, com sede à **[endereço completo]**, por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para os devidos fins, que:

Não existe qualquer fato impeditivo para sua participação em licitação ou para contratar com a Administração Pública, estando apta a firmar contrato, caso seja declarada vencedora no certame.

[Município], [data completa]

[Nome do Representante Legal]



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

DECLARAÇÃO III

[Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº **[número do CNPJ]**, com sede à **[endereço completo]**, por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para os devidos fins, que:

Tem pleno conhecimento e aceita integralmente as regras e as condições gerais estabelecidas no presente procedimento de contratação, comprometendo-se a cumpri-las em sua totalidade, caso venha a ser contratada.

[Município], [data completa]

[Nome do Representante Legal]